

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 104/2017**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Com satisfação, dirijo-me mais uma vez a este legislativo, neste momento para encaminhar-lhes o projeto de lei 104/2017.

Quero, após cumprimenta-los, informar-lhes que o projeto de lei 104/2017 tem por finalidade buscar autorização legislativa para o município conceder incentivo para aquisição e construção de estufas de hortigranjeiros e/ou pequenos frutos ao Sr. Victor Venzke, no valor de R$ 1.607,00 (um mil, seiscentos e sete reais).

O município de Arroio do Padre abriu a alguns dias passados o Edital de número 01/2017 do programa “Desenvolver Arroio do Padre”, exatamente para a finalidade mencionada. Houve inscrição de vários interessados, entre os quais o produtor Victor Venzke. O incentivo estará apto a ser concedido assim que todos os trâmites necessários estejam concluídos, entre eles a existência de lei autorizativa, objeto do presente projeto de lei.

O Município de Arroio do Padre tem reiteradamente estabelecido meios e alternativas para promover o desenvolvimento local que se alcançado proporciona uma melhor qualidade de vida para todos os nossos munícipes.

Nesta, sendo converge o presente projeto de lei ao qual se aguarda aprovação para breve para que o incentivo possa ser confirmado.

Nada mais a acrescentar para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 31 de julho de 2017.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Rui Carlos Peter***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 104 DE 31 DE JULHO DE 2017.**

Autoriza a Concessão de Incentivo ao Sr. Victor Venzke.

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o Município de Arroio do Padre a conceder incentivo ao Sr. Victor Venzke, inscrito no CPF sob nº 041.178.300-90 e com Inscrição Estadual, como produtor rural sob o nº 4701013870.

**Art. 2º** O incentivo a ser concedido por esta Lei será assim distribuído:

I- Ressarcimento de despesas para a construção de estufa para produção de hortifrutigranjeiros no valor de R$ 3.361,00 (três mil, trezentos e sessenta e um reais);

II- Disponibilização pelo município de 03 (três) horas máquinas para terraplanagem e preparo do local onde a estufa será construída e abertura / manutenção de reservatórios de água para irrigação.

Parágrafo Único: A concessão do incentivo financeiro, a que se refere essa Lei, somente será concretizado mediante a efetiva instalação da estufa na propriedade informada e cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 1.568, de 31 de dezembro de 2014.

**Art. 3º** Em contrapartida ao presente incentivo, o produtor assume as obrigações definidas na minuta de contrato, em anexo, a qual é integrante da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária, constante no orçamento municipal em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 31 de julho de 2017.

Visto Técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal